



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 21/9/2016, DODF nº 180, de 22/9/2016, p. 14.

PARECER Nº 149/2016-CEDF

Processo nº 084.000570/2016

Interessado: **Diego Martin Pereira**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Diego Martin Pereira, uruguaio, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Diego Martin Pereira, concluídos em 2003, no(a) Liceo de Piriápolis “José Luis Invernizzi”, em Piriápolis, Maldonado, República Oriental do Uruguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de setembro de 2016.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/9/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal